

- d) Aprovar os manuais e planos de segurança, higiene e saúde;
- e) Aprovar e proceder ao licenciamento das obras previstas nas alíneas a) e b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- f) Aprovar projectos de obras de iniciativa do Estado, PC de direito público e empresas ferroviárias, nos termos da alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- g) Autorizar e proceder ao licenciamento de projectos, planos e obras, no âmbito das alíneas b) e c) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- h) Autorizar e proceder ao licenciamento de projectos, planos e obras, nos casos mencionados no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- i) Autorizar a construção de vedações de terrenos prevista no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/94.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos desde o dia 21 de Julho de 2004, sendo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

21 de Dezembro de 2004. — O Director, *Luís Pinelo*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 527/2005 (2.ª série). — 1 — Não tendo sido possível notificá-la por carta registada com aviso de recepção, fica por este meio notificada a técnica profissional especialista, da carreira técnico-profissional, da área funcional de apoio técnico a ciência e tecnologia-experimentação, de nomeação definitiva do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional Orquídea Maria Valido Ferreira de que:

1.1 — Na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado, lhe foi aplicada a pena disciplinar de aposentação compulsiva, por despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas de 22 de Dezembro de 2004, que começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

1.2 — Do despacho condenatório do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas cabe recurso contencioso nos termos gerais, conforme estabelece o artigo 74.º do mencionado Estatuto Disciplinar.

2 — Com vista ao processamento e pagamento da pensão que lhe vier a ser fixada pela Caixa Geral de Aposentações avisa-se a aludida funcionária de que:

2.1 — Deverá apresentar na Divisão de Gestão de Pessoal deste Laboratório ou directamente na Caixa Geral de Aposentações fotocópias dos seguintes documentos actualizados:

2.1.1 — Bilhete de identidade;

2.1.2 — Cartão de identificação fiscal;

2.1.3 — Caderneta respeitante à conta que tenha na Caixa Geral de Depósitos;

2.2 — Se não entregar na Divisão de Gestão de Pessoal do LNEC as fotocópias referidas no n.º 2.1 no prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, nem informar que as entregou directamente na Caixa Geral de Aposentações, este Laboratório informará aquela Caixa dessa situação, enviando-lhe simultaneamente os correspondentes elementos que constam do respectivo processo individual;

2.3 — Será transmitida à Caixa Geral de Aposentações a morada que se encontra registada no seu processo individual se outra entretanto não for comunicada.

12 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 72/2005. — Pretende a Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E., na prossecução das atribuições que lhe estão cometidas por lei e pelos seus estatutos, construir uma estação de radar secundário junto à vedação sul do Aeroporto de Faro, na freguesia de Montenegro, no município de Faro, utilizando para o efeito cerca de 300 m² de terrenos integrados simultaneamente no Parque Natural da Ria Formosa, criado pelo Decreto-Lei n.º 373/87, de 9 de Dezembro, e na Zona de Protecção Especial (ZPE) da Ria Formosa, criada pelo Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de Setembro.

Considerando que, pelas razões invocadas pela NAV Portugal, E. P. E., a localização prevista para a construção da estação radar é a única tecnicamente viável quer porque se situa a uma distância das cabeceiras das pistas 10 e 28 do Aeroporto de Faro, que, não sendo inferior a 1050 m, permite a visualização completa e portanto o acompanhamento e orientação, com precisão, durante as operações de aproximação, aterragem e descolagem das aeronaves e minimiza a interferência com a radioajuda VOR instalada naquele Aeroporto, quer porque entre a localização prevista e as referidas cabeceiras das pistas não existem obstáculos que interfiram na qualidade do sinal de radar;

Considerando que a entrada em operação da estação de radar secundário de Faro é absolutamente necessária para cumprir o objectivo da dupla cobertura de vigilância de radar secundário que o Plano Europeu de Convergência e Implementação impõe aos Estados membros da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL), em todas as regiões de informação de voo sob sua administração;

Considerando que a operação da estação de radar, na medida em que diminuirá os tempos de voo e espera das aeronaves que demandam o Aeroporto de Faro, tem impactes positivos quer no que respeita aos níveis de conforto e serviço prestado aos passageiros das linhas aéreas quer ainda no que respeita a vertentes ambientais, e que dizem respeito à qualidade de vida das populações residentes nas cercanias do aeroporto, como a qualidade do ar, com a diminuição do consumo de combustíveis e de emissões de poluentes atmosféricos, e o ruído ambiental, com a diminuição do número de sobrevoos;

Considerando que o projecto de construção da estação de radar secundário de Faro foi sujeito a análise de incidências ambientais, condicionando a NAV Portugal, E. P. E., ao cumprimento das seguintes medidas:

- a) O período de construção do radar, nomeadamente no que respeita às infra-estruturas de construção civil, deve situar-se preferencialmente fora do período de nidificação das aves, que ocorre de Abril a Junho;
- b) Durante a construção da estação de radar as operações de circulação de veículos e maquinaria associadas à obra devem ser efectuadas preferencialmente fora do Parque Natural da Ria Formosa;
- c) Quer durante a fase de construção quer durante a fase de operação da estação de radar, as substâncias potencialmente poluentes, nomeadamente resíduos, combustíveis e produtos oleosos de apoio à obra, bem como as terras sobrantes das obras devem, no mais curto lapso de tempo possível, ser encaminhadas para um depósito adequado, fora do Parque Natural da Ria Formosa;
- d) Sem prejuízo da observância das normas e recomendações em vigor, constantes nomeadamente do anexo n.º 14 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago), a iluminação da torre da estação de radar e as luzes de aviso devem ser reduzidas ao mínimo, quer em termos de focos quer da própria intensidade luminosa, e as luzes de iluminação junto do solo devem ser dirigidas para baixo, limitando-se a iluminação para o exterior aos limites estritamente necessários, por forma a minimizar a potencial atracção das aves;
- e) Embora improvável, caso se verifique a colisão de aves com a estrutura da antena da estação de radar, devem ser estudados e instalados dispositivos que sinalizem de forma adequada a presença dessas estruturas, através de marcadores visuais, sem prejuízo da observância das normas e recomendações em vigor respeitantes às ajudas visuais para a detecção de obstáculos constantes, nomeadamente, do referido anexo n.º 14 da Convenção de Chicago;

Considerando ainda que, dada a particularidade do projecto em causa, se verifica a ausência de solução alternativa que permita cumprir os objectivos propostos;

Considerando o manifesto interesse público do projecto, do ponto de vista da segurança e fluidez do tráfego aéreo, e o impacto positivo que terá na principal actividade económica da região em que se insere a actividade turística;

Considerando, por fim, o parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza;

Determina-se, no uso das competências dos Ministros das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ambiente e do Ordenamento do Território, previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, o seguinte:

1 — É reconhecido o interesse público da construção e operação da estação de radar secundário junto à vedação sul do Aeroporto de Faro, num terreno com cerca de 300 m², localizado na freguesia

de Montenegro, no município de Faro, sujeita ao cumprimento das condicionantes supramencionadas, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a NAV Portugal, E. P. E., repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão do presente despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Delegação Regional da Cultura do Algarve

Despacho n.º 1445/2005 (2.ª série). — Por despacho da delegada regional da Cultura do Algarve de 5 de Janeiro de 2005 e do conselho de administração do Hospital de Faro de 15 de Dezembro de 2004:

Cristina Isabel Passos Ribeiro Fé Santos, técnica principal de T. O. — autorizada, em regime de requisição, a integrar a equipa de apoio à estrutura de missão Faro, Capital Nacional da Cultura 2005, no período entre 1 de Janeiro de 2005 e 31 de Março de 2006.

11 de Janeiro de 2005. — A Delegada Regional, *Manuela Barros Moura*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Água

Despacho n.º 1446/2005 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto da Água de 29 de Dezembro de 2004:

Joaquim Henriques Carvalho, com a categoria de técnico de informática de grau 1, nível 2, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — nomeado, precedendo concurso, técnico de informática de grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

10 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Luísa Branco*.

Despacho n.º 1447/2005 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto da Água de 29 de Dezembro de 2004:

Maria de Fátima dos Santos Borracho Aboim de Brito, com a categoria de assessora, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente — nomeada, precedendo concurso, assessora principal da carreira de técnico superior do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

10 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Luísa Branco*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Vice-Presidência do Governo

Direcção Regional da Administração da Justiça

Aviso n.º 1/2005/M (2.ª série). — Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 22 de Dezembro de 2004, foi nomeada a funcionária Sílvia Marta Miranda Freitas, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Santa Cruz, para o lugar de segundo-ajudante da Conservatória dos Registos do Funchal, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Esta despesa tem a dotação assegurada pelo Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça, nos termos do preceituado no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 519-F2, de 29 de Dezembro.

7 de Janeiro de 2005. — A Chefe de Gabinete, *Andreia Jardim*.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Despacho n.º 1448/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Delego na secretária da Comissão, licenciada Maria de Fátima Carvalho Costa Figueira Abrantes Mendes, nos termos conjugados da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro, do Regimento da Comissão e da Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, competências para:

- 1) Gerir os serviços da Comissão, sob a minha superintendência;
- 2) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital, por conta das dotações orçamentais, até ao montante de € 1000, excluindo o IVA;
- 3) Autorizar a reconstituição do fundo permanente até ao limite previamente fixado;
- 4) Autorizar abonos variáveis ou eventuais relativos a trabalho extraordinário prestado em dias de descanso semanal ou feriados, ajudas de custo e outros, até aos montantes definidos por lei.

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *António de Sousa Guedes*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 1449/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, exonero Maria Leonor Barata Baptista de Carvalho das funções de colaboradora do meu Gabinete na articulação e apoio geral com a Provedoria de Justiça e os seus coordenadores, por passar a integrar o quadro da Provedoria de Justiça como assistente administrativa, por transferência, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro.

17 de Dezembro de 2004. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 1450/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 23 de Dezembro de 2004:

Helena Maria dos Santos Flores Brasil, técnica de relações públicas especialista do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos — autorizada a requisição por um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril, para exercer funções nos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Administrador para a Acção Social da Universidade dos Açores, *Francisco Manuel Rosa Coelho*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 528/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação no grupo/subgrupo 8 — Biologia requeridas pelo Doutor António José Arsénia Nogueira:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.
Vogais:

Doutora Maria Manuela da Gama Assalino, professora catedrática jubilada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.